LEI MUNICIPAL N.º 620/2.000

Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder anistia e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pedro Canário – Estado do Espirito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros e correção monetária, sobre os valores devidos do IPTU-(Imposto Predial territorial Urbano), dos contribuintes que estiverem inscrito ou não em divida ativa para Exercicio Fiscais vencidos.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação até 30 de Setembro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado Espirito Santo, em 21 de Fevereiro de 2.000.

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete

ANEXO- 1

DESCRIÇÃO CARGOS/LEI MUNICIPAL N.º 619/2000

ORD.	DESCRIÇÃO/CARGO	REG	QTDE	SALÁRIO
1	Instrutor de Artes Gerais	CLT	10	234,37
2	Motorista	CLT	5	276,00
3	Operador de Patrol	CLT	1	479,15
4	Operador de Retro Escavadeira	CLT	1	479,15
5	Operador de Pá Mecânica	CLT	1	479,15
6	Professores MAP I	CLT	5	256,07
7	Assistente Social	CLT	1	607,62
8	Bombeiro Hidráulico	CLT	1	368,00
9	Pintor	CLT	1	368,00
	TOTAIS		26	

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal